



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DE REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0049/2025/SES/MT

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 0049/2025, Processo Administrativo SES-PRO-2024/16185, cujo objeto consiste na “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES” SEDE E ANEXO I, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”**

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0049/2025, foi publicado no dia 31/07/2025, com sessão de abertura agendada para acontecer no dia 14/08/2025 no sistema SIAG. Durante este período teve apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações. As empresas Clínica Médica Cuiabá LTDA, APP Serviços Médicos LTDA, Intensivo Gestão Hospitalar, NEOMED Atendimento Hospitalar Holding LTDA e Instituto de Terapia Intensiva de Palmas LTDA apresentarem impugnações e esclarecimentos, os quais foram enviadas para unidade demandante analisar e manifestar.

Tendo em vista que não houve tempo hábil para manifestação da área técnica e necessidade de retificações no certame a unidade demandante, por meio do Memorando nº 012/2025/GBSAGH/SES/MT (fls.1847) solicitou a suspensão do certame e o retorno dos autos para ajustes ao Termo de Referência frente as impugnações suscitadas.

O Aviso de Suspensão fora publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº 29.052, página 107 no dia 14/09/2025 e após encaminhado os autos, via SIGADOC, para o Gabinete da Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar para a devida análise e ajustes ao Termo de Referência.

Nesse ínterim houve Representação de Natureza Externa (RNE) ao Tribunal de Contas de Mato Grosso em face de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 0049/SES/MT/2025, o qual ainda aguarda julgamento por parte do Tribunal (fls. 1934/1943).

Ocorre que houve a homologação do Chamamento Público para Contrato de Gestão nº 001/2025/SES/MT para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres (Unidade I) e seu Anexo I (Unidade II) com vigência contratual de trinta e seis meses e a publicação do contrato saiu no dia 21 de novembro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – Edição Extra (fls.1944/1945).

Nesse sentido, o Gabinete da Gestão Hospitalar encaminhou a CI Circular nº 00823/2025/GBSAG/SES (fls.1951/1953) informando acerca do Chamamento Público 001/2025/SES/MT, cujo objeto consiste na gestão hospitalar ampla e eficiente de ambas unidades do Hospital de Cáceres englobando, deste modo, o objeto do presente pregão.

No Despacho nº 197611/2025/SGASH/SES (fls.1949/1950), o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar reitera a não necessidade da continuidade de certames licitatórios em serviços de saúde exclusivo para os Hospitais de Cáceres.

Em virtude do princípio da eficiência e do interesse público, bem como evitar desperdícios no âmbito da Administração Pública e não havendo motivo para manutenção do edital do Pregão Eletrônico, fica sendo necessário a REVOGAÇÃO do presente certame, conforme sumula 473/STF, descrita abaixo:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (SUMULA 473)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 combinado com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, assim como utiliza da prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade e por motivo de interesse público superveniente, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

Considerando também, o **item 18.3 do Edital**, no qual a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade.

Assim, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo administrativo SES-PRO-2024/16185, consequentemente o Edital do Pregão Eletrônico nº 0049/2025.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



Assinado com senha por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSES - 23/12/2025 às 11:42:11.
Documento Nº: 32772620-512 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32772620-512>



SESDIC2025/59884

SIGA